



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Proc 529
H 302

PROCESSO Nº 2354 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 902/83

1ª JCI-GOIAN

RECLAMANTE: WILMO BUENO FERREIRA
Endereço Rua Marechal Deodoro, 632, Campinas Nesta.

TRAMITAÇÃO
27/10/83 às 13,05

ADVOGADO : Dr. Batista Balsanulfo
Endereço Rua 2, nº 230, s/505, Centro Nesta.

Arquivada

RECLAMADO: MONTEIRO E QUEIROZ LTDA
Endereço Av. Perimetral, 276, Campinas Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos. Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

2354/83

RECLAMANTE:	Wilmo Bueno Ferreira		
RECLAMADO:	Monteiro e Queiroz Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 22/08/83
			Nº 4707/83
	OBJETO	Aviso prévio, 13º salário, etc.	
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Batista Balsanulfo
	DISTRIBUIDA À	1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	Audiência: dia 27 de outubro de 83 às 13:05 hs.		

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DIST. Nº 4707/83
1º J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 19/08/83
Paciun
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, WILMO BUENO FERREIRA, brasileiro, solteiro, garçon,

residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 632 - Campinas, nesta Capital,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra "MONTEIRO E QUEIROZ LTDA", sito à Av. Perimetral, 276 - Campinas, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 17.05.82 e demitido, injustamente, em 19.07.83, nas funções de garçon;

Que, o Reclamante trabalhava diariamente das 16:00 às 02:00 horas, sem intervalos;

Que, a remuneração do Reclamante era de Cr\$ 61.200,00 (Convenção em anexo), porém, recebia apenas a importância de Cr\$ 30.600,00, cujas diferenças desde já se requer;

Que, o Reclamante não teve sua CTPS anotada, requerendo também, desde já a devida anotação;

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio	-	Cr\$ 61.200,00
13º Sal.8/12	-	Cr\$ 40.800,00
Férias Vencidas	-	Cr\$ 61.200,00
Férias Prop. 2/12	-	Cr\$ 10.200,00
Sal. retidos junho e julho/83	-	Cr\$ 98.980,00
H.Extras, 03 diar. (936 hs)	-	Cr\$ 286.416,00
Adic. noturno	-	Cr\$ 171.360,00
FGTS, Cód. 01	-	Cr\$ 75.398,40
Total...	-	Cr\$ 880.952,40

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 880.952,40

Pede deferimento.

Goiânia-Go. 18 de agosto de 1983

PP.

CPF 021433801

PP.

CPF 044653181-20

MEMBRANCO

MS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

Wilmo Bueno Ferreira, Juasibeiro, salteiro, garçom, residente n/ capital, à rua Manechal Deodoro, 632, Campinas.

OUTORGADO

BATISTA BALSANULFO

ADVOGADO

OAB-DF 2.366

OAB-GO 3.658-A

CPF 044853.181/20

PODERES:

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-judicia" e "extra", para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fóro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para

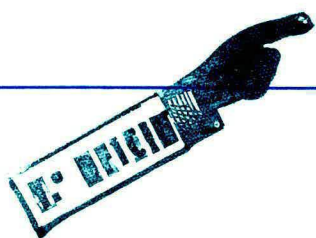
propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Monteiro e Queiroz LTDA, AV. Perimetral, 276, Campinas, n/capital.

Em Goiânia,

04/agosto/83

x Wilmo Bueno Ferreira

OUTORGANTE



adit. 17/05/83

det. 19/07/83

Sal. 60.600,00, porém, precisa apenas 30.600, Balcões anexos

M/T.

Hov. 16 as 02 hs

M/R AV., F. 13º, HE. Ad. not. FGTS e meses junho e julho/83.

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de Wilson
Duero Ferreira

por análogo ao exemplar constante de meu arquivo. Dou fé.

Goiânia, 09 de Setembro de 1983

Em testa [Assinatura] da re. dade.

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Aut.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

00138198/0001-74

MONTEIRO & QUEIROZ LTDA

Av. Perimetral n. 275 - Campinas

C.E.P. 74.000
GOIÂNIA - GO

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA MONTEIRO & QUEIROZ LTDA			
ENDEREÇO AV. PERIMETRAL Nº 275 - CAMPINAS - GOIÂNIA / GOIÁS			
ATIVIDADE CAMPINAS	CGC/MF N.º 00138 198/0001-74	MATRÍCULA NO IAPAS 00138198/0001-74	
EMPREGADO WILSON BUENO FERREIRA		N.º DA CTPS	SÉRIE
REGISTRO N.º	CARGO	ADMISSÃO EM 01 / 06 / 19 82	
DESLIGAMENTO EM 19 / 07 / 19 83	AVISO PRÉVIO EM / / 19	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 30.600,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	07/12 Cr\$ 17.850,00	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	02/12 Cr\$ 5.100,00	FGTS - Quitação	Cr\$ 34.222,00
Prejulgado 14/65	Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$
Prejulgado 20/66	Cr\$	FGTS - 13.º Salário	Cr\$
Saldo de Salários	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º	Cr\$	Artigo 22	Cr\$
.....	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 57.222,00

DESCONTOS

Previdência	Cr\$		
Previdência 13.º Salário	Cr\$		
Adiantamentos	Cr\$		
.....	Cr\$		
.....	Cr\$		
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$		Cr\$ 57.222,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA 19 de JULHO 83 de 19

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para movimentação de Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;

Wilson Bueno Ferreira
EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro


Livro

Folha

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCI sob o n.º 4707 / 83,
conforme fls. 121 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 27 de outubro de 1983,
às 13 hs. 05 min.

Em 22 / 08 / 83.


José Rudovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Go.



2ª Jura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ^{Goiania}
Proc. 2.354/83
NOTIFICAÇÃO Nº 5.962/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
WILMO BUENO FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 27 (vinete e sete) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 23 de agosto de 1983

Diretor da Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Not. nº 5.962/83

Ilmº. Sr.

MONTEIRO E QUEIROZ LTDA

Av. Perimentral nº 276 - Campinas
Nesta

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED s/ recibo
Em 25 / 08 / 1983

[Faint header text, possibly containing a date or reference number]

JUNTADA
Nota: Nota, pago Juntada, ses prescates autorizada
ato que se que
No. 031 / 83-5
Y Director de Hacienda

[Faint text on the right side of the page, possibly a signature or official stamp]

[Faint text at the bottom left of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.354 / 83

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 1.9 83,
às 13:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por WILMO BUENO FERREIRA
contra MONTEIRO E QUEIROZ LTDA
relativa a Av. prévio, etc.

no valor de Cr\$.

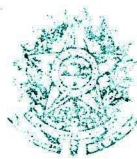
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,50 horas, ausentes ambas.
Ausente o recte., resolveu a Junta, por unanimida-
de, arquivar sua reclamatória na forma da lei.
Custas, pelo r4cte., digo, custas, pelo recte., no
importe de Cr\$8.998,00, calculadas sobre o valor do pedido.....
(Cr\$880.952,40), isento.
Às 13,55 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Affonso de Sá
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de 11 de 1.9 67


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho